



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM SERVIDOR DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 1.490/2017, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM SERVIDOR FARMACEUTICO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI N.º 1537/2018, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contratação emergencial de 01 (um) auxiliar de enfermagem, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.490/2017, **DE 03 DE MARÇO DE 2017, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contratação emergencial de 01 (um) farmacêutico, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.537/2018, **DE 13 DE JULHO DE 2018, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM FARMACÊUTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a contar de 25 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 02 DE MAIO DE 2019.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 02/05/19 a 17/05/19
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Justificativa PROJETO DE LEI N.º 024/2019

Senhor Presidente
Ilustres Vereadores

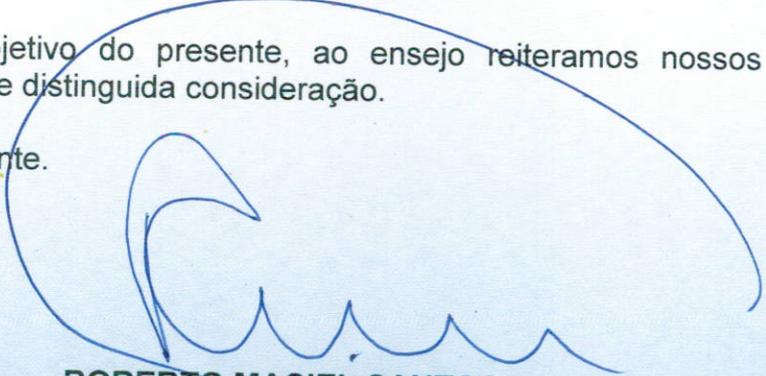
Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de prorrogar a contratação emergencial de um auxiliar de enfermagem e de um farmacêutico, para a UBS, tendo em vista que o contrato da auxiliar de enfermagem está a vencer em 27 de abril de 2019, não havendo tempo hábil para novo processo seletivo, sendo que se os serviços paralisarem haverá grandes prejuízos para a municipalidade lajeadense.

Trata-se ainda o presente projeto de Lei, de autorização para prorrogação do contrato emergencial do farmacêutico, sendo que seu contrato está próximo a vencer, ocorre que também como é do conhecimento dos Nobre Edis, o Município não pode ficar sem farmacêutico, eis se ficar sem não terá o município como fornecer os medicamentos a população, eis que a Legislação determina que haja um farmacêutico responsável quando da entre de medicamentos, junto a UBS, por isso imprescindível a prorrogação do contrato do referido servidor.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.



**ROBERTO MACIEL SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**